



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20151479

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JACQUELINE MOURA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 778.710.651-49, residente na Rua Jorge Amado, 27, e de outro lado a firma PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.097.727/0001-03, estabelecida à 104 SUL, AV. LO 01, Nº 8, CENTRO, Palmas-TO, CEP 77020-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO RODRIGUES DOS REIS, residente na QD 112 SUL RUA SR 03 N 25 T, Palmas-TO, portador do(a) CPF 036.957.951-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 062/2015-FME-CP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045309	ESTAÇÃO DE TRABALHO 740X1450X1450X655MM. Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão Cor a definir. com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura mínima com bordas aparentes encabeçadas nas medidas mínimas de mínimas. 25mm(E)x1450mm(L)x1450mm(P).	UNIDADE	12,00	1.500,000	18.000,00

Retaguardas:

Confeccionadas em Aço chapa #24(0,60mm) com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (25mm) com 90º e terminando com (10mm) á 90º, Possui junção para passagens dos fios retangulares medindo no mínimo 352mm(A)x1161mm(L) e outra 352mm(A)x1161mm(L). Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura líquida (Esmalte Sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, nas cores: Preto e Branco

Pés: Confeccionada em Aço chapa #20(0,90mm) medindo no mínimo sendo três estruturas: Barra Ligação medindo no mínimo 19mm(A)x460mm(L)x40(P), chapa retangular medindo no mínimo 665mm(A)x208mm(L), e base Oblonga medindo no mínimo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)x463mm(C), com 1 tubo estrutural para maior resistência nos pés com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (20mm) com 90º a 2º dobra com (40mm) á 90º e terminando com (20mm) á 90º e com (665mm) de altura. Possuir almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm), Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura líquida (Esmalte Sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, cor a definir.

Pé central: confeccionado em aço chapa #18 (1,20mm) em formato octogonal, compostos por 3 elementos encaixáveis por dobras sobrepostas sendo um lado externo liso, interno com recortes para colocação de tomadas e fiação de rede e telefone e a base travada a coluna por garras de fixação. (opcional de kit de energia e rede para compor o produto)

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Govorno Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ponteiras: Sapata plástica 5/16 em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso nas cores: Cinza Cristal e Preto ou similares.

Dimensões mínimas de: 740mm(A)x 1450x1450mm(L)x 655mm(P)

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:

- 1- Cópia autenticada do certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 com especificação técnica e foto do produto, emitido por ergonomista credenciada pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório).
- 2- Certificado expedido pelo IBAMA que certifique a regularidade de atividades potencialmente poluidoras para o fabricante do produto ofertado

045313	MESA DIRETORA 1800X750X1800X750MM	UNIDADE	2,00	2.000,00	4.000,00
--------	-----------------------------------	---------	------	----------	----------

Tampos: Confeccionados em Tamburato de 42mm sendo: colméia de 30mm no miolo e duas placas de MDF de 6mm nas superfícies, revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura mínima, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura mínima de 2mm com raio de 42mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, Cor a definir nas medidas mínimas de mínimas: 42mm(E)x1800mm(L)x750mm(P).

Retaguardas:

Confeccionadas em (MDP BP) de 25mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, anexadas aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pino M6 zincado Cor a definir, nas medidas mínimas de mínimas: 2 retaguardas de 1720mm(L)x 280mm (A).

Pés: Confeccionados em Tamburato de 42mm sendo: colméia de 30mm no miolo e duas placas de MDF de 6mm nas superfícies, revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura mínima, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura mínima de 2mm com raio de 42mm em seu perímetro, na mesma cor do pé, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, Cor a definir nas medidas mínimas de mínimas: 2 pés de (678mm A x 747mm L), acompanha pés para correção de desnível de piso.

Dimensões mínimas de: 750mm(A)x 1800mm(L)x 750mm(P)

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:

- 1- Cópia autenticada do certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 com especificação técnica e foto do produto, emitido por ergonomista credenciada pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório).
- 2- Certificado expedido pelo IBAMA que certifique a regularidade de atividades potencialmente poluidoras para o fabricante do produto ofertado

045323	ARMARIO CREDENZA/NICHO 759X1387X445MM	UNIDADE	1,00	1.430,000	1.430,00
--------	---------------------------------------	---------	------	-----------	----------

Características:
Tampo: Revestida de 1 tampo e 1 base Confeccionados em Tamburato de (42)mm sendo: colméia de (30)mm no miolo e duas placas de MDF de (6)mm nas superfícies, revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura mínima, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura mínima mínima de 2mm com raio de 42mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, cor a definir nas medidas mínimas de: 420mm(A)x1358mm(L)x441mm(P).

Laterais: 3 laterais Confeccionadas em (MDP BP) de (25)mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas celulósica decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Govorno Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



baixa pressão, anexadas aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pino M6 zincado, cor a definir, nas medidas mínimas de: Lateral Direita(Nicho).. 250mm(E)x734mm(A)x374mm(P). 1 peças
Lateral Esq e
Interna.250mm(E)x650mm(A)x437mm(P). 2 peças.

Retaguardas: São 2 retaguardas uma maior e uma menor confeccionadas em (MDP BP) de (10)mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas celulósica decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, anexadas aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pino M6 zincado, nas medidas mínimas de: Retaguarda maior: 100mmx(E)693mm(L)x659mm(A).
Retaguarda menor:
100mmx(E)631mm(L)x659mm(P).

Portas: : 2 portas confeccionadas em (MDP BP) de (15)mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas celulósica decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, anexadas aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pino M6 zincado, cor a definir, nas medidas mínimas de:150mm(E)x340mm(L)x648mm(A).

Fundo: Confeccionado em Tamburato de (42)mm sendo: colméia de (30)mm no miolo e duas placas de MDF de (6)mm nas superfícies, revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura mínima, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura mínima de 2mm com raio de 42mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, cor a definir nas medidas mínimas de: 420mm(A)x1358 mm(L)x441mm(P).

Pés: Pés para correção de desnível de piso, possui ponteira niveladora PRD 4X1" 13mm, com acabamento em PU gel revestido em aço.

Dimensões mínimas de: 759mm(A)x 1387mm(L)x 445mm(P)

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

- 1- Cópia autenticada do certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 com especificação técnica e foto do produto, emitido por ergonomista credenciada pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório).
- 2- Certificado expedido pelo IBAMA que certifique a regularidade de atividades potencialmente poluidoras para o fabricante do produto ofertado

045334	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS 702X409X591	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
--------	---	---------	------	-----------	----------

Tampos: Confeccionados em Tamburato de 42mm sendo: colméia de 30mm no miolo e duas placas de MDF de 6mm nas superfícies, revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura mínima, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura mínima de 2mm com raio de 42mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, fixados nas laterais com pino mini fix, cor a definir nas medidas mínimas de: 42mm(E)x409mm(L)x591mm(P).

Laterais: 2 laterais Confeccionadas em MDP BP de 15mm, revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura mínima, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura mínima de 0,45mm com raio de 15mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, fixados nos pés com pino mini fix, cor a definir nas medidas mínimas de:15mm(E)x572mm(A)x588mmx(P).

Gavetas: Frente das gavetas em MDP BP de (15)mm, partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, fixadas aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pino M6 zincado podendo

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Govorno Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ser na cor: Preto, 4- gavetas medindo no minimo: (15)mm (E) x (371)mm(L) x (140)mm(A) Parte interna das gavetas em aço CH 26 (0,45) mm, e trilhos corrediças com esferas de aço, para abertura e fechamento das gavetas.

Retaguarda: Confeccionadas em (MDP BP) de 10mm, partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, podendo ser na cor: Preto, nas medidas mínimas de: 10mm(E)x580mm(A)x385mmx(L).

Fundo: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm, partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, fixadas as laterais utilizando 6- parafusos 7x40 estrsuados, cor a definir nas medidas mínimas de: 15mm (A) x406mm(L)x588mmx(P).

Pés: Rodízios em polipropileno, material derivado do petróleo de alto impacto, com dois rodízios dianteiros com travamento, e os dois traseiros sem o travamento.

Dimensões mínimas de: 702mm(A)x 409mm(L)x 591mm(P)

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:

1- Cópia autenticada do certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 com especificação técnica e foto do produto, emitido por ergonomista credenciada pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório).

2- Certificado expedido pelo IBAMA que certifique a regularidade de atividades potencialmente poluidoras para o fabricante do produto ofertado

045341	GAVETEIRO AEREO 2 GAVETAS 280X404X450MM UNIDADE	12,00	270,000	3.240,00
	Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corrediças em aço com roldanas em nylon 33%. Fechamento simultaneo das gavetas através de fechadura cilíndrica modelo 511. Puxadores confeccionados em Pvc na cor prata. 2 Gavetas iguais medindo no minimo: 137mm(A)x363mm(L)x402mm(P).			

ACABAMENTO

Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, cor a definir.

A - Tratamento de superfície com rigoroso controle de qualidade de processo por análise de um moderno laboratório, onde é feito controle por lote com teste de corrosão utilizando simulador salt spray, ensaio de corrosão acelerada com nevoa salina por 500hrs e teste de Aderência da pintura medindo no minimo índice de deslocamento da pintura.

B - Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme

Dimensões mínimas de: 280mm(A)x 404mm(L)x 450mm(P)

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:

1- Cópia autenticada do certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 com especificação técnica e foto do produto, emitido por ergonomista credenciada pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório).

2- Certificado expedido pelo IBAMA que certifique a regularidade de atividades potencialmente poluidoras para o fabricante do produto ofertado

045348	PORTA CPU ALTO 590X233X479MM UNIDADE	14,00	180,000	2.520,00
	Corpo: Estrutura em Chapa de aço SAE1008, laminado a frio, chapa #26 (0,45) produzido por estampagem e			

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dobramento, de alta precisão, sendo a primeira dobra 525 mm e 90º graus, segunda dobra 480 mm a 90º graus, e a terceira dobra 235 a 90º graus, Produto totalmente montável através de furos que indicam o local a serem dobrados.

Base: Confeccionado em MDP-BP com espessura mínima de 25 mm, cor a definir. Desliza por 4 rodízios de polipropileno de alto impacto na cor cinza e preto sendo 2 frontais com trava ante-deslizante e 2 sem trava.

ACABAMENTO: Todas as partes em aço são tratadas pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal ou similar) ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, cor a definir.

A - Tratamento de superfície com rigoroso controle de qualidade de processo por análise de um moderno laboratório, onde é feito controle por lote com teste de corrosão utilizando simulador salt spray, ensaio de corrosão acelerada com nevoa salina por 500hrs e teste de Aderência da pintura medindo no mínimo índice de deslocamento da pintura.

B - Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando a aplicação uniforme

Dimensões mínimas de:
590mm(A)x 233mm(L)x 479mm(P)

045349	MESA REDONDA EM MDP OU MDF 6 LUGARES 1200X740MM	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
--------	---	---------	------	---------	--------

Mesa composta por tampo redondo com as seguintes características:

Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico na cor marfim, com bordas com acabamento em fita de PVC de 2,5mm colado a quente pelo sistema hot melt em todo seu perímetro.

Tampo terá em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação dos mesmos à estrutura (permitindo assim sucessivas montagens e desmontagens). As Dimensões mínimas de serão de 1200mm x 740mm (diâmetro x Altura).

Estrutura: A sustentação do tampo é feita por estrutura em aço fabricado em chapa de 1,9mm e SAE 1010/1020, coluna vertical em tubo de aço seção redonda de 3" de diâmetro, espessura mínima, 5mm base de sustentação em contato com o piso em formato de "X" com hastes em chapa de aço estampadas e arqueadas com acabamento de bordas (pontas) na mesma chapa, não se admitindo acabamento com ponteiros plásticos.

Ferragens componentes metálicos: Todos os componentes metálicos e rodapé, são tratados Processo de Fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com 08 Banhos químicos de grau 3 sendo eles: Desengraxante, Lavagem e Enxaguamento, Decapante, Lavagem e Enxaguamento pos Decape, Refinador de Camadas, Fosfato de Zinco.

Dimensões mínimas de: 740mm(A)x 1200(DIÂMETRO)

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

1- Certificado de Conformidade emitido pela ABNT que comprove que o produto está de acordo com a norma NBR 13966:2008.

2- CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (SELO), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada;

a) Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável;

b) Para a referida comprovação deverá ser apresentado: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC - Forest Stewardship Council.

c) O referido certificado (selo) deverá ser próprio, ou seja, vinculado à fábrica. Não será aceito certificado referente aos fornecedores da matéria-prima utilizada na produção do mobiliário;

d) Certificados de Cadeia de Custódia apresentado terá sua validade confirmada, por meio de consulta via internet no site da entidade emissora;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e) O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

VALOR GLOBAL R\$ 32.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 32.310,00 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 062/2015-FME-CP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 062/2015-FME-CP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 30 de Outubro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 062/2015-FME-CP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1527.123651334.2.155 Manter a educação infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 32.310,00. Fonte de recurso: 010000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 062/2015-FME-CP, cuja realização decorre da autorização do

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sr(a). JACQUELINE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Agosto de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ 09.097.727/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. TANCREDO NEVES